

EDITAL

CONVITE N.º 02/2023

1) DO PREÂMBULO:

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, CNPJ n.º. 18.295.295/0001-36, torna público, para conhecimento dos **interessados**, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **Convite**, do tipo **menor preço global**, para a **Contratação de empresa de engenharia para instalação de balizadores e construção de passeios de concreto moldados no local, revestidos por pedra do tipo quartzito (ou ouro preto), com fornecimento completo de mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários, em trecho da Rua Nossa Senhora dos Prazeres, no distrito de Lavras Novas, no município de Ouro Preto**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº 123/2006**. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até às **13h30m do dia 17/08/2023**, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **14h00m do dia 17/08/2023**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29A, Bairro Pilar.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e quando pessoas jurídicas ainda tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, desde que, cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

2.2.1. CADASTRO

As empresas não convidadas, que tiverem interesse em participar do certame, **deverão estar cadastradas e manifestar interesse por meio de requerimento em até 24 (vinte e quatro)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

horas anteriores ao horário designado para protocolo dos envelopes, na sede da Superintendência de Compras e Licitações.

2.2.1.1. Para o cadastro, os documentos deverão ser apresentados em uma única via, até um dia útil anterior à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

OBS: Para maiores informações para o cadastro, a licitante deverá entrar em contato com a Superintendência de Compras e Licitações pelo tel.: 3559-3301 ou pelo e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

2.3 As empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP conforme informações abaixo:

2.3.1. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.3.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

2.3.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação da alínea “j”; “j.1” do subitem 3.5.1 do edital.

2.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio;

d.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

3) DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificadas neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1 Após o presidente da Comissão de Licitação declarar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes; e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2 Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

3.2.1. Para Sócios/Proprietários:

- a) **Cópia autenticada** do documento de Identidade;
- b) **Cópia autenticada** do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) **Cópia autenticada** ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) **Cópia autenticada** da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (original), **(Modelo anexo VIII)**.

3.2.2. Para não Sócios:

- a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (Modelo Anexo V);
OBSERVAÇÃO: Caso a licitante opte por credenciar através de instrumento público de procuração, o reconhecimento de firma é dispensável.
- b) **Cópia autenticada** do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c) **Cópia autenticada** ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

d) **Cópia autenticada** da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

e) **Cópia autenticada** do documento de Identidade **do procurador e do sócio administrador**.

f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital (original), **(Modelo anexo VIII)**.

3.2.3. Os documentos para o credenciamento, acima citados, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

3.2.4. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos** em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.3. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar, configurando o seu não credenciamento.

3.4. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

OBS: não se aplica ao disposto nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.5.1 do edital

3.4.1 Conforme art.32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.4.1.1 A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.4.2 Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

A - ENVELOPE 1: DA HABILITAÇÃO

3.5. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29A - PILAR
CONVITE Nº. 02/2023
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____

3.5.1. O envelope "1" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração conjunta. (**Modelo Anexo V**).

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL:

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

g) Prova de regularidade para com as Fazendas públicas incluindo obrigatoriamente:

g.1) Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união;

g.2) Certidão de quitação com a fazenda estadual;

g.3) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante.

h) Prova de regularidade relativa à seguridade social:

h.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF).

i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

Obs 2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Deverá a empresa apresentar Certidão de Registro da Empresa Licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) Deverá a empresa indicar técnico/a especializado/a de nível superior arquiteto/a, destacado/a para a realização do objeto ora licitado;

ou

c) Deverá a empresa indicar técnico/a especializado/a de nível superior engenheiro/a civil, destacado/a para a realização do objeto ora licitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- d) Declaração dos profissionais responsáveis técnicos indicados pela empresa de que não desempenham atividades como servidores públicos com dedicação exclusiva no território nacional e/ou professores em instituições públicas de ensino com dedicação exclusiva no território nacional;
- e) Comprovação do registro dos profissionais indicados em seus respectivos conselhos fiscalizadores (CAU ou CREA);
- f) Comprovação de que a Licitante possui vínculo jurídico com profissionais de nível superior (Arquiteto/a ou Engenheiro/a civil e técnico/a em segurança no trabalho) que poderá ser feita através de cópia autenticada de:
 - f.1 - Quando sócio – última alteração contratual;
 - f.2 - Quando do quadro Permanente ou contratado – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE);
 - f.3 - Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;
 - f.4 - Anotação de responsabilidade técnica (ART) conforme Lei nº. 6496/77;
 - f.5 - Em Outro Caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação.

Qualificação técnica propriamente dita

- a) Qualificação técnica e demonstração de experiência do profissional engenheiro civil membro da equipe técnica, em nível Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal; responsável técnico indicado pela empresa para execução da obra, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, validados por CAT (certidão de acervo técnico) e ART (anotação de responsabilidade técnica) relacionadas à execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidades tecnológicas e operacionais equivalentes, em quantidades iguais ou superiores aos serviços planilhados, não sendo aceitos CAT/atestados de serviços de atribuição exclusiva de arquitetos, conforme resoluções do CAU, CONFEA e legislações federais;

Ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- b) Qualificação técnica e demonstração de experiência do profissional arquiteto membro da equipe técnica, em nível Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal; responsável técnico indicado pela empresa para execução da obra, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, validados por CAT (certidão de acervo técnico) e ou RRT (registro de responsabilidade técnica) relacionadas à execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidades tecnológicas e operacionais equivalentes, em quantidades iguais ou superiores aos serviços planilhados, nas atividades de atribuição exclusiva de arquitetos, definidas nas resoluções do CAU, CONFEA e legislações federais;
- c) A substituição dos profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica poderá ser realizada durante a obra por outro(s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e mediante o aceite pela Contratante;

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são:

- Execução de passeio ou piso de concreto moldado in loco.

DA VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA (modelo Anexo VI)

É facultada a visita técnica ao local. Porém, para conhecimento técnico, onde será efetuada a obra e ao cumprimento adequado das obrigações contratuais, essa visita poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que emitirá o atestado de visita técnica.

Caso não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do local, objeto do termo de referência (modelo Anexo VI.1).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial do último exercício social (**2021**), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação:

R\$ 32.985,92 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos); reservado o atendimento as prerrogativas legais previstas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

a.1) Serão aceitos como forma de lei o Balanço Patrimonial assim apresentado:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicação na imprensa oficial da União ou do Estado; ou
- Publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou pela autoridade competente quando o município não houver Unidade ou representação da Junta Comercial.

a.1.2) Para as demais empresas:

- Cópia do livro Diário onde se acham transcritas as informações correspondentes, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou pela autoridade competente quando no município não houver Unidade ou representação da Junta Comercial.

a.1.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura.

b) Comprovar a boa situação econômico-financeira da licitante (através do Balanço patrimonial do último exercício social - **2021), consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um). O ILC, ILG e o ISG serão calculados pelas fórmulas:**

$$ILC = \frac{AC}{PC} \qquad ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \qquad ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

b.1) Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, para lançamento dos índices mencionados bem como para a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido, devidamente cancelada pelo correspondente órgão de registro.

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

a) As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa ou EPP**, expedida pela **Junta Comercial do Estado (CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA)** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

a.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

a.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

a.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a **assinatura** do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

8.6.1 - A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.6.2 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.4 - Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

3.6 – Toda a documentação deverá:

- a) estar em nome do licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.8. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência em até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame.

3.8.1 - As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº **511/2009**.

3.8.2 - Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas, preferencialmente, em até **1 (um) dia útil antes da abertura do certame, caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações**.

3.8.3 - A falta de quaisquer dos documentos acima referidos ou sua apresentação sem a devida autenticação, ou, ainda, com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da próxima fase da licitação.

3.8.4. O presente Convite poderá ser estendido aos demais cadastrados no Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

3.8.5 - Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

B) DA PROPOSTA (Envelope 2):

3.9. O envelope de proposta apresentado pelas empresas deverá estar lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 29A - PILAR
CONVITE Nº. 02/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

3.10 - O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá conter a **Planilha de Custos, BDI, Cronograma Físico Financeiro (modelos anexos II) e Proposta Comercial (modelo Anexo III)**, sob pena de **desclassificação**, ambas em única via com papel timbrado da empresa ou carimbo com CNPJ, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada e assinada; rubricada, em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, e contendo ainda, obrigatoriamente:

- a** - Razão social ou nome completo, endereço, telefone e fax atualizados;
- b** - Número e Modalidade da Licitação;
- c** - Especificações detalhadas e claras dos objetos a serem fornecidos ou dos serviços a serem prestados;
- d** - Preços unitários e globais expressos em sua forma numérica e por extenso.
- e** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior ao determinado pelo edital, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período de validade da proposta e/ou contrato e termos aditivos;
- f** - Serão consideradas apenas duas casas decimais nas cotações de preços, excluindo-se as demais sem arredondamento, se for o caso, para apuração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.11 - Deverão ser considerados na proposta os deslocamentos da equipe técnica, inclusive na região de prestação de serviço, equipamentos e todos os custos relacionados à prestação deste serviço.

4) DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

4.1 A Comissão Permanente de Licitação abrirá para apreciação o envelope contendo a documentação de habilitação;

4.2 As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e coma proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com consignação em ATA;

4.3 Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado.

4.3.1. Se o inabilitado não dispensar o prazo recursal, os trabalhos serão suspensos.

4.3.2. Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar à fase seguinte, sendo que os envelopes serão devolvidos, inviolados, aos licitantes considerados definitivamente inabilitados.

4.4 A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação;

4.5 Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope - proposta ou envelope habilitação. Pode, ainda, a Comissão, requisitar de outros órgãos informações que julgar conveniente;

4.6 Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas, as quais deverão ser assinadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

4.7 A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

5) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a Proposta que

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

determinar o **menor preço global** e estiver dentro das especificações previstas no edital e seus anexos.

5.2 O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

5.3 Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de fornecimento de materiais, equipamentos e demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o Programa de Alimentação ao Trabalhador e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

5.4 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouro Preto poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes na “Planilha de Custos” apresentada pelas empresas licitantes, prevalecendo sempre o preço unitário proposto, como base única de correção.

5.5 O Município de Ouro Preto se reserva no direito de manter comissão técnica especializada, para parecer ou assessoramento técnico, quando julgar necessário.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** valores simbólicos, irrisório, acima do estimado ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que oferecem vantagens não previstas no edital.

5.7 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas de ofício automaticamente pela comissão.

5.8 Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes, uma vez que se trata de um procedimento licitatório exclusivo para ME/EPP.

5.9 A adjudicação se fará pelo **objeto da licitação**.

5.10 O objeto da presente licitação será homologado pelo **Prefeito Municipal ou representante designado por este**.

6) DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao(a) Presidente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 29A - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 07h até as 18h.

6.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

6.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhados via email obedecendo aos seguintes requisitos:

6.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL/PMOP, no prazo legal.

6.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

6.4. O Presidente da CPL não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

7. PAGAMENTO, PRAZO E PREÇO

7.1. PAGAMENTO

a) Os pagamentos referentes a este contrato deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço e mediante comprovação de regularidade fiscal (certidão estadual, certidão federal, certidão municipal, CNDT, FGTS).

b) A contratada deverá manter durante todo processo de execução contratual os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- c) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, por processo legal.
- d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- e) Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.
- f) A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, posteriormente a emissão do empenho prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- g) Para qualquer alteração nos dados da licitante, a contratada deverá comunicar ao contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados.
- h) A contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovado irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa.

DOCUMENTOS:

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- a) Número da medição;
- b) Valor da medição;
- c) Período da medição;
- d) Assinatura do técnico ou preposto responsável (deve ser entregue antes do início dos serviços, documento da Empresa outorgando a responsabilidade técnica ao preposto ou técnico responsável);
- e) Boletim de medição, conforme modelo da Secretaria Municipal de Obras;
- f) Relatório diário dos serviços (diário de obras), apresentando de maneira coerente as horas dos funcionários que trabalharam, a quantidade de horas produtivas e improdutivas de cada máquina, condições climáticas, pontos atendidos, serviços realizados e informações relevantes do serviço;
- g) Cópia da folha de ponto ou cartão de ponto dos funcionários;
- h) Folha de pagamento oficial dos funcionários;
- i) Memórias de cálculo de todos os serviços executados durante o período, de acordo com as memórias de cálculo anexas ao certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- j) Não será aceito o emprego de metodologia de cálculo divergente a usada para quantificação dos serviços no orçamento analítico, para fins de medição;
- k) Relatório fotográfico, assinado pelo RT da empresa e Fiscal da Prefeitura (as fotos deverão datadas e mostrando o serviço executado);
- l) Somente serão medidos serviços registrados em imagem, com a devida data de execução;
- m) Todas as certidões de regularidade fiscal, solicitadas pelo departamento de contratos.

7.2. PRAZO

7.2.1. Da prestação dos serviços

O prazo para execução deste contrato é de 3 (três) meses, contado a partir da assinatura da ordem de serviço. Este foi definido como suficiente para execução dos serviços no cronograma físico-financeiro, documento anexo ao orçamento analítico.

7.2.2. Do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

7.3. PREÇO

7.3.1. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato. O BDI adotado foi de 30,55% (trinta por cento e cinquenta e cinco décimos de porcentagem).

7.3.2. O preço dos materiais e serviços das obras foi referenciado a partir das tabelas de preços base da SINAPI/abril de 2023 e SETOP/janeiro de 2023 e SUDECAP/fevereiro de 2023, responsáveis por obras públicas no Brasil e no Estado de Minas Gerais, além de cotações de mercado, com quantidades extraídas in loco, de projeto básico, detalhadas em memórias de cálculo, com valor dos serviços calculados em orçamento analítico e prazo de execução definido e apresentado em cronograma físico-financeiro, todos em anexo.

7.3.3. Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos e materiais diversos, BDI (bonificações e despesas indiretas), além de toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.3.4. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do Município para o ano de 2023.

8) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 Fraudar na execução do contrato;

8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 Cometer fraude fiscal;

8.1.6 Não mantiver a proposta;

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

8.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

8.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

8.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Convocação para assinatura do contrato:

9.1.1 - Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicará o contrato de prestação de serviços à concorrente vencedora.

9.1.2 - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação

desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29A – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.402-048; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

9.1.3 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

9.1.3.1 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

9.1.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

9.1.5- Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1.6 - A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no orçamento decorrente de recurso próprio do Município para o ano de 2023, na dotação:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

02.14.01.15.451.0104.1059 - 4.4.90.51.00

FICHA: 1076, **FONTE DE RECURSOS:** 1.708.000 Código de aplicação 0000

VALOR: R\$ 329.859,24 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

11) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação e a Homologação do objeto ao vencedor serão realizadas pelo Prefeito Municipal.

12) DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente edital será publicado e disponibilizado nos meios oficiais pertinentes, para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- I. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.*
- II. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel do controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018.
- III. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- IV. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- V. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- VI. A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à CONTRATANTE quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses da dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº13.709/2018.
- VII. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.
- VIII. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
- IX. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade – RIPD, caso entender que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.
- X. A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato.
- XI. A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções prevista no art.43 da Lei Federal nº13.709/2018.
- XII. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art.46 da Lei Federal nº13.709/2018.
- XIII. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quando a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- XIV. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- XV. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- XVI. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- XVII. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- XVIII. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- XIX. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- XX. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- XXI. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- XXII. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - a. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- XXIII. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- XXIV. Os contratos e convênios de que trata o parágrafo 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.1. Demais condições estão explicitadas no termo de referencia que faz parte deste edital de licitação.

14.2. O Município de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação, no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade ou conveniência para a Administração, não assistindo

aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos conforme o art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

14.3. Torna-se implícito que os licitantes, ao protocolarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

14.4. Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, **FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA**, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários;

14.5. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (031) 3559-3301 ou através do E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br;

14.6. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro pessoal.

14.6.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas na coordenadoria do Posto SINE, pelos telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 07 de agosto de 2023.

Hállan Vinicius Araújo Nepomuceno
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Victor Schittini Teixeira
Diretor de Atos e Contratos Administrativos
OAB/MG 163.955

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para instalação de balizadores e construção de passeios de concreto moldados no local, revestidos por pedra do tipo quartzito (ou ouro preto), com fornecimento completo da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários, em trecho da Rua dos Prazeres, no distrito de Lavras Novas, no município de Ouro Preto.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS

Ouro Preto é um dos principais destinos turísticos de Minas Gerais, conhecido por sua rica história, arquitetura colonial e belezas naturais. Nesse contexto, a criação de uma infraestrutura adequada para pedestres é essencial para proporcionar uma experiência turística mais agradável e segura.

Lavras Novas possui um rico conjunto de edificações históricas e paisagens, sendo um dos distritos do município que atrai maior volume de turistas. A construção de passeios nesta localidade é de extrema importância para o desenvolvimento sustentável do turismo e a segurança dos pedestres.

As obras serão realizadas na Rua dos Prazeres, via onde se localiza a histórica Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres, onde há a maior concentração de comércios e serviços do distrito. As novas calçadas permitirão a fruição do patrimônio histórico e cultural da região pelos pedestres com segurança e conforto. Ao disponibilizar espaços adequados para a circulação de pedestres, é possível preservar e destacar essas características, permitindo que as pessoas desfrutem do patrimônio local sem causar danos ou interferências indesejadas.

Ao separar os fluxos de pedestres e veículos na Rua dos Prazeres, reduz-se o risco de acidentes e atropelamentos, garantindo um ambiente mais seguro para todos. Isso é especialmente importante considerando o grande fluxo de turistas no distrito, que muitas vezes estão menos familiarizados com as características do trânsito local.

Outro benefício importante deste objeto é a promoção da acessibilidade. Os passeios são essenciais para permitir que pessoas com mobilidade reduzida, idosos, famílias com carrinhos de bebê e pessoas com deficiência possam se deslocar com autonomia e segurança. Ao garantir a acessibilidade, Lavras Novas se torna um destino mais inclusivo e acolhedor, atraindo um público diversificado e ampliando as oportunidades econômicas para o turismo local.

Portanto, a contratação da obra de construção de passeios na Rua dos Prazeres, em Lavras Novas, é fundamental para aprimorar a experiência turística, garantir a segurança de pedestres, valorizar o patrimônio histórico e promover a acessibilidade.

INSTALAÇÃO DE BALIZADORES

A instalação dos balizadores metálicos na Rua dos Prazeres é uma medida importante para solucionar os problemas de segurança, mobilidade e gerenciamento de tráfego na região. Os balizadores atuam como uma barreira física que impede o acesso de veículos às áreas destinadas aos pedestres, como passeios, jardins e praças. Essa solução também traz diversos benefícios para a comunidade e para o turismo local.

Em primeiro lugar, a instalação dos balizadores contribui para a segurança dos pedestres. Atualmente, a falta de ordenamento de tráfego na Rua dos Prazeres pode resultar em situações perigosas, com veículos transitando em áreas onde deveriam estar apenas pedestres. Essa situação aumenta o risco de acidentes e atropelamentos, comprometendo a segurança de moradores e turistas.

Os balizadores também auxiliam a organização e o ordenamento do tráfego de veículos. Com a demarcação clara de espaços destinados a pedestres e veículos, é possível estabelecer uma hierarquia no uso das vias, priorizando a segurança e a fluidez do tráfego. Os balizadores delimitam o espaço dos pedestres, evitando que veículos estacionem indevidamente sobre jardins e áreas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

circulação de pessoas. Isso também facilita o acesso aos estabelecimentos comerciais, bares e serviços, proporcionando uma experiência mais agradável a todos.

Ademais, a instalação dos balizadores metálicos ajuda a preservar o paisagismo local. Na Rua dos Prazeres há uma concentração significativa de jardins em frente aos comércios, serviços, pontos turísticos, e espaços que permitem a contemplação das belas paisagens da região. Muitas vezes os veículos estacionam sobre os jardins dos imóveis, causando danos às áreas verdes e comprometendo a estética urbana. Com os balizadores, é possível proteger os jardins e praças, evitando que veículos invadam essas áreas e preservando a beleza natural do local.

Em resumo, a instalação dos balizadores metálicos também é essencial para solucionar os problemas de segurança, mobilidade e gerenciamento de tráfego. Essa medida contribuirá para a segurança dos pedestres, a organização do trânsito, o acesso aos estabelecimentos comerciais e a preservação do paisagismo local.

DETERMINAÇÃO DO SERVIÇO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A construção de passeios no distrito de Lavras Novas será realizada na Rua dos Prazeres, entre os imóveis de números 511 e 722.

Entre as edificações identificadas pelos números 511 e 701, serão executados passeios ladeando o lado direito do leito carroçável.

Entre os imóveis nº 586 e 722, serão executados passeios ladeando o lado esquerdo do leito carroçável.

QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

A quantificação total dos serviços foi calculada em orçamento analítico, baseado no projeto básico e memorial descritivo deste objeto, resultantes de estudos, relatórios preliminares e vistorias técnicas realizadas anteriormente.

AVALIAÇÃO DOS PREÇOS

A presente contratação tem como critério de análise dos serviços discriminados nas memórias de cálculo, que seguem em anexo ao orçamento analítico que quantifica o valor total da obra.

Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos e materiais diversos, BDI (bonificações e despesas indiretas), além de toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

CÁLCULO DO B.D.I PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Denomina-se Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) o elemento orçamentário destinado a cobrir todas as despesas que, num serviço ou num empreendimento como um todo, segundo critérios claramente definidos, classificam-se como indiretas e, também, necessariamente, atender o lucro. O BDI é calculado como uma taxa percentual, que é aplicada sobre os custos diretos orçados para a execução do serviço ou obra. O preço final do serviço ou empreendimento é obtido somando-se a esses custos diretos a parcela correspondente ao BDI, ou seja, para se obter o valor total de um serviço de construção civil deve ser aplicada a seguinte relação matemática:

$$PV = PC \times (1 + BDI)$$

PV (ou CT) = preço de venda (ou custo total);

PC (ou CD) = preço de custo (ou custo direto);

Para o cálculo do BDI (bonificações e despesas indiretas) de obras públicas, esta taxa é calculada pela fórmula determinada no acórdão do TCU nº 2.622/2013:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

AC = administração central;
DF = despesas financeiras;
SG = seguro e garantia;

R = risco;
T = tributos;
L = lucro.

O acórdão do TCU nº 2.622/2013 diferencia o BDI para realização de obras públicas obedecendo enquadramento do empreendimento, dentro de 5 classificações, sendo elas:

- Construção de edifícios;
- Construção de rodovias e ferrovias;
- Construção de redes de abastecimento de redes de água, coleta de esgoto e correlatas;
- Construção e manutenção de estações de redes de distribuição de energia elétrica;
- Obras portuárias, marítimas e fluviais.

BDI DO CONTRATO

Este contrato se enquadra na classificação de "Construção de rodovias e ferrovias", detalhado no orçamento analítico, em anexo a este documento.

Item	COMPONENTES	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,80%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,02%
3	SEGURO E GARANTIA (SG)	0,32%
4	RISCO (R)	0,97%
5	TRIBUTOS (T)	13,15%
6	LUCRO (L)	6,80%
$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$		30,55%

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

As planilhas orçamentárias foram desenvolvidas obedecendo às legislações que estabelecem regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública para a elaboração de orçamentos de referência, contratados e executados com recursos de orçamentos públicos, tais como:

- A lei federal nº 8.666/1993 que versa sobre a contratação de obras, serviços de engenharia, arquitetura e correlatos;
- O decreto federal nº 7.983/2013 que define os tetos de preços unitários para serviços de engenharia e arquitetura;
- O acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2.622/2013 que: atualiza a fórmula do BDI (bonificações e despesas indiretas) para obras públicas; discorre sobre os itens que compõe atualmente esta fórmula, bem como os limites mínimos, médios e máximos destes componentes; classifica as obras de engenharia em tipologias, definindo também os intervalos percentuais dos limites dos componentes da fórmula de BDI para cada uma delas; define a fórmula de BDI para contratação de materiais e equipamentos, com o detalhamento dos limites mínimos, médios e máximos dos itens componentes; define os intervalos percentuais para contratação de administração local em obras públicas;
- O acórdão do Tribunal de Contas da União nº 13.161/2015 que define a contribuição previdenciária sobre a receita bruta em 4,50%, nos casos em que houver a desoneração da folha de pagamento de

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

funcionários das empresas que firmarem contratos com a Administração Pública (nestes casos, este item é acrescido à fórmula de BDI no componente referente aos tributos);

- e) Demais leis, decretos, portarias e instruções normativas relacionadas a contratação e execução de serviços públicos, especialmente de engenharia e arquitetura.

CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)

A Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) - LEI 13.161/2015, desonera a folha de salários de diversas atividades econômicas da construção civil e impacta no cálculo do BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 4,50% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais.

PREÇOS DE SERVIÇOS E INSUMOS

Para contratação de obras, materiais e equipamentos com a administração pública municipal, usam-se preços de insumos e serviços desonerados, advindos de planilhas de referências oficiais.

Na ausência de preços de serviços necessários a execução do objeto, a elaboração de composição unitária de preços da Prefeitura de Ouro Preto usará preços unitários de planilhas de referências oficiais desoneradas.

JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor proposto para a prestação dos serviços, após a incidência de BDI de 30,55%, é de R\$ 329.859,24 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) com preços unitários apurados pelos órgãos SINAPI (abril/2023), SETOP (janeiro/2023) e SUDECAP (fevereiro/2023), responsáveis por obras públicas no Brasil e no Estado de Minas Gerais, além de cotações de mercado, com quantidades extraídas in loco, de projeto básico, detalhadas em memórias de cálculo, com valor dos serviços calculados em orçamento analítico e prazo de execução definido e apresentado em cronograma físico-financeiro, todos em anexo.

Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos e materiais diversos, BDI (bonificações e despesas indiretas), além de toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Balanço patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1.1 Serão aceitos como forma de lei o Balanço Patrimonial assim apresentado:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- Publicação na imprensa oficial da União ou do Estado; ou
 - Publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia; ou
 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou pela autoridade competente quando o município não houver Unidade ou representação da Junta Comercial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

b) Para as demais empresas:

- Cópia do livro Diário onde se acham transcritas as informações correspondentes, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou pela autoridade competente quando no município não houver Unidade ou representação da Junta Comercial.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura.
- O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis abaixo previsto e devidamente justificados no processo da licitação:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0:

ILC = AC/PC

AC= Ativo Circulante;

PC= Passivo Circulante.

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0:

ILG = AC + RLP/PC + ELP

AC= Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longe Prazo;

PC= Passivo Circulante;

ELP= Exigível a Longe Prazo.

Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:

SG = AT/PC

SG= Solvência Geral;

PC= Passivo Circulante;

ELP= Exigível a Longo Prazo;

AT= Ativo Total.

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para face ao total de suas dívidas de curto prazo.

O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a situação financeira da empresa.

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices acima já que retratam uma situação financeira equilibrada, sem afastar potenciais competidores, uma vez que tais índices são usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira da empresa.

Ademais, os índices acima foram exigidos a fim de assegurar o integral cumprimento do contrato.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O prazo para execução deste contrato é de 3 (três) meses, contado a partir da assinatura da ordem de serviço. Este foi definido como suficiente para execução dos serviços no cronograma físico-financeiro, documento anexo ao orçamento analítico.

O prazo de vigência deste contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS CONTRATADOS

Caso a vigência contratual seja superior a 12 (doze) meses, far-se-á necessário o reajustamento dos preços unitários das planilhas de serviços.

Para concessão de reajuste, o marco inicial conta da data da proposta da empresa.

Admite a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, para reajustar contratos, a utilização de índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, sendo aqui estabelecido à observância dos índices do SINAPI consoantes com os dados do IBGE.

Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para ausência de atraso nas obras por culpa da EMPRESA, situação em que prevalece o valor contratado.

1.1.2 FÓRMULAS PARA CÁLCULO DO REAJUSTE

$$Ir = (I1 - I0)/I0$$

I0 - índice correspondente à data base da planilha;

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

$$V1 = V0 \times Ir$$

V1 - valor do reajustamento procurado;

V0 - preço original da proposta (valor a ser reajustado).

ORDEM DE SERVIÇO

A emissão da Ordem de Serviço somente poderá ser efetuada caso a contratada apresente o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Específico do INSS - CEI, devidamente registrado em seu nome, bem como da apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) junto ao CREA/CAU, dos profissionais designados pela contratada.

O certificado do CEI, que identifica a contratada pela denominação e pelo seu número de CNPJ (CGC), deverá ficar disponível no canteiro de obras, juntamente com a relação dos empregados que ali prestam serviços.

A Secretaria Municipal de Obras emitirá Ordem de Serviço (O.S.) para início das atividades, após isto, a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para início das atividades.

CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada terá que executar os serviços demandados pela Secretaria Municipal de Obras, com as soluções e intervenções arquitetônicas e civis que atendam as normas técnicas ABNT e especificações do memorial descritivo e projeto.

As obras/serviços a serem realizados atenderão às especificações dos projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, atendendo a planilhas, memorial descritivo, ora integrante, observando as orientações deste termo de referência.

Nenhuma alteração pode ser realizada sem autorização escrita da gestão do contrato.

A empresa a ser contratada deverá executar as obras na medida em que for solicitada através de chamados de serviços de construção, reformas ou ampliação, relativos às planilhas de custos anexas, obedecendo ao cronograma contratado.

SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Desde que devidamente autorizado pelo município, a contratada poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do contrato, excluídas as parcelas de maior relevância do objeto, inclusive as que foram utilizadas como parâmetro para a análise da qualificação técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Para que isso ocorra, a contratada deverá formalizar a proposição a Secretaria Municipal de Obras, por meio de correspondência protocolizada à gestão do contrato.

O início dos serviços objetos de possíveis de subcontratação só poderão ser iniciados após aceite por escrito da fiscalização da obra e/ou gestão do contrato.

A contratada, no caso de subcontratação, se responsabilizará solidariamente em relação ao ambiente de trabalho da subcontratada.

Na eventualidade e permissão de subcontratação, se autorizada pelo Município, deverá ocorrer somente com pessoas devidamente inscritas nos órgãos competentes.

Fica vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em Licitação com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PLACA DE OBRA

A contratada deverá instalar e manter (de comum acordo com a supervisão/fiscalização), placa(s) de obra cujas informações, "layout" e dimensões serão repassados à empresa pela fiscalização, após a emissão da ordem de serviço, em cada local de intervenção, contendo data prevista de início e término da execução do serviço e valor da obra.

O fornecimento da(s) placa(s), correções e atualizações dos dados contidos na mesma, sempre que se fizerem necessários, correrão por conta da contratada, assim como sua manutenção até a entrega do serviço.

Será responsabilidade da contratada manter a(s) placa(s) em bom estado de conservação até a entrega.

O início da obra só se dará mediante instalação adequada da(s) placa(s) de obra.

O atraso na instalação causará a aplicação das penalidades previstas.

DIÁRIO DE OBRAS

O início das obras só se dará mediante apresentação do bloco de diário de obras à fiscalização, para registro diário de todos os serviços executados, possíveis intercorrências e/ou inconsistências técnicas, solicitações de correções de serviços e assuntos correlatos.

A contratada deverá preencher diariamente, e apresentar à fiscalização, até o 1º dia útil seguinte, o Diário de Obras a partir do 1º dia de obra, devidamente assinado pelo Engenheiro/arquiteto da contratada e pelo Fiscal de obras.

- O Diário de Obras será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra;
- O diário de obras nunca deverá sair do local de execução dos serviços;
- Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado;
- O Diário de Obras deverá ser de fácil acesso à fiscalização;
- A não apresentação do D.O. impedirá a tramitação das medições;
- O início da obra só se dará mediante a apresentação do Diário de Obra em campo;
- A ausência do D.O. causará o atraso da obra e consequente aplicação das penalidades previstas.

A apresentação completa do D.O., assinado pelos RT da contratada e de fiscalização da contratante em todas as páginas, junto a cada medição, é um dos documentos indispensáveis ao pagamento da mesma.

DEVEM SER REGISTRADOS NO D.O.

- O efetivo da obra, os equipamentos usados, a descrição dos serviços executados, os respectivos materiais empregados bem como a produção do dia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- b) As atas de reuniões, solicitações de serviços, de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes à obra ou ainda observações de qualquer natureza.

FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A fiscalização acompanhará a execução dos serviços observando os critérios e condições especificados no Memorial descritivo, no Caderno de Encargos da SUDECAP, nas normas técnicas da ABNT, no Código Civil Brasileiro e nas legislações municipais, estaduais e federais.

- a) Compete à Secretaria Municipal de Obras proceder à supervisão e fiscalização dos serviços;
- b) A fiscalização de obras é exclusiva ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras, com registro da devida ART/RRT;
- c) A fiscalização terá acesso facilitado ao canteiro de obras por parte da contratada, a qual deverá prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da fiscalização e/ou gestão do contrato;
- d) A equipe de fiscalização terá poderes para analisar e decidir sobre proposições da contratada que visem melhorar a execução dos serviços;
- e) Cabe a fiscalização a aplicações de advertências à empresa quanto ao prazo de entrega dos serviços e às falhas da contratada, solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de penalidades;
- f) É vedado o aceite de serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório;
- g) A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da contratada, respondendo esta, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados;
- h) A contratada responde integralmente pela segurança de todos os funcionários dos serviços, devendo a fiscalização notificar a contratada caso constate a ausência de EPI e/ou a execução de serviços que ofereçam risco, pela maneira com que estiverem sendo realizados.

CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Se dará provisoriamente a cada medição, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.

Caso se constate após a medição de algum serviço que as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer e/ou complementar o serviço a pedido da fiscalização da contratada em questão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis e estorno do valor pago.

Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

MEDIÇÕES

- b) Somente serão medidos itens efetivamente executados, no dia da vistoria mensal para medição;
- c) As medições e aferições serão realizadas através de levantamento no campo dos serviços efetivamente executados, no intervalo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- d) As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma físico-financeiro;
- e) A primeira medição será efetuada somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RRT);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- f) Os boletins de medição dos serviços serão emitidos em duas vias, devendo ser aprovados e assinados pelo responsável técnico da contratada, pela fiscalização e gestão do contrato.

A MEDIÇÃO DEVERÁ CONTER

- n) Número da medição;
- o) Valor da medição;
- p) Período da medição;
- q) Assinatura do técnico ou preposto responsável (deve ser entregue antes do início dos serviços, documento da Empresa outorgando a responsabilidade técnica ao preposto ou técnico responsável);
- r) Boletim de medição, conforme modelo da Secretaria Municipal de Obras;
- s) Relatório diário dos serviços (diário de obras), apresentando de maneira coerente as horas dos funcionários que trabalharam, a quantidade de horas produtivas e improdutivas de cada máquina, condições climáticas, pontos atendidos, serviços realizados e informações relevantes do serviço;
- t) Cópia da folha de ponto ou cartão de ponto dos funcionários;
- u) Folha de pagamento oficial dos funcionários;
- v) Memórias de cálculo de todos os serviços executados durante o período, de acordo com as memórias de cálculo anexas ao certame;
- w) Não será aceito o emprego de metodologia de cálculo divergente a usada para quantificação dos serviços no orçamento analítico, para fins de medição;
- x) Relatório fotográfico, assinado pelo RT da empresa e Fiscal da Prefeitura (as fotos deverão datadas e mostrando o serviço executado);
- y) Somente serão medidos serviços registrados em imagem, com a devida data de execução;
- z) Todas as certidões de regularidade fiscal, solicitadas pelo departamento de contratos.

MEDIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O item Administração Local contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, etc., o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra; bem como os serviços de mobilização e desmobilização da obra.

A administração local da obra deverá estar representada em um item único da planilha contratual. Todo o detalhamento exigido da administração da obra faz-se em nível de sua composição de custo, para evitar que a fiscalização contratual seja obrigada a efetuar medições individualizadas dos inúmeros componentes da administração local.

Conforme determinação do TCU (Tribunal de Contas da União) no acórdão 1247/2016, o item "Administração Local" será pago em proporcionalidade (%) a execução da obra e não como valor mensal fixo.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS

O item Mobilização e Desmobilização se restringirá a cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados no canteiro, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos. Os valores de mobilização e desmobilização de obras em Minas Gerais se baseiam nas planilhas de referência fornecidas pelo SEINFRA (Secretaria Estadual de Infraestrutura de Minas Gerais), dimensionado por tipo de obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos referentes a este contrato deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço e mediante comprovação de regularidade fiscal (certidão estadual, certidão federal, certidão municipal, CNDT, FGTS).

A contratada deverá manter durante todo processo de execução contratual os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, por processo legal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, posteriormente a emissão do empenho prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da licitante, a contratada deverá comunicar ao contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados.

A contratante não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovado irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- a) A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação do serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- b) A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços propostos atendendo a todas as especificações técnicas e planilhas de custo.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com materiais, equipamentos, pessoal, transporte, impostos, alimentação de pessoal, equipamentos de segurança, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer demais despesas decorrentes da execução do serviço.
- d) O material utilizado como insumo para a execução destas atividades deverá atender as normas da ABNT.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em perfeitas condições de uso e em número suficiente para os serviços contratados.
- f) A CONTRATADA deverá promover o transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como do pessoal até o local dos trabalhos.
- g) A CONTRATADA deverá manter os locais das intervenções/serviços devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes e manter o local do serviço limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços e para tal, providenciara constantemente a remoção de todo o entulho e o material excedente.
- h) Todos os procedimentos deverão cumprir o que estabelece a NR-18 referente a Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- i) Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, à CONTRATANTE solicitará, através do registro no diário de obras, a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- j) A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização e supervisão da Prefeitura à inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, prestando todas as informações necessárias.
- k) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniformes novos e crachás de identificação com o nome e função desempenhada.
- l) Deverá ser disponibilizado pela contratada no local de trabalho, banheiros para uso de seus funcionários, bem como, álcool em gel e água potável.
- m) A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda, local adequado para guarda de refeições que os funcionários levam consigo.
- n) A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, sempre que solicitado, ficha ou registro de empregados, comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança em geral.
- o) A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Obras, com antecedência e por escrito, com o devido aceite da fiscalização no diário de obras, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em partes.
- p) A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito no diário de obras, após aprovação da Secretaria Municipal de Obras.
- q) A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.
- r) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- s) A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução dos serviços.
- t) A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

SANÇÕES

Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

- a) A advertência, realizada por escrito, pelo Departamento de Licitações e Contratos, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:
 - i. Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;
 - ii. Quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
 - iii. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
 - iv. Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- b) A advertência será expedida, também, pelo Ordenador de Despesas competente, orientado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:
- Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
 - Quando se tratar de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.
 - Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.
- c) A multa será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;
 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.
- d) A multa será formalizada por apostilamento e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:
- Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;
 - Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
 - Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.
- e) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte. Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:
- O atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;
 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- f) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- g) Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.
- h) A suspensão impedirá, temporariamente, a fornecedora de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:
 - i. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuírem ocorrência anterior registrada em documento oficial;
 - ii. Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - iii. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - iv. Por até 02 (dois) anos quando praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;
 - v. Por até 02 (dois) anos quando receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;
 - vi. Por até 02 (dois) anos quando manter comportamento inidôneo.
 - vii. O prazo acima mencionado, será limitado a 05 (cinco) anos.
- i) São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
 - i. Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
 - ii. Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.
- j) A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal.
- k) A declaração de inidoneidade, de competência do Secretário Municipal, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração Pública e/ou aos administrados.
- l) A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.1.3 Relativo à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade relativa a seguridade social;
- d) Prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da apresentação do seguinte:
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante.

1.1.4 Comprovação de qualificação técnica:

- a) Sendo atendidas as especificidades dos serviços necessários para execução do objeto, pode a empresa apresentar certidão de registro da Empresa Licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b) Atendendo o princípio da isonomia na Administração Pública, pode a empresa indicar técnico/a especializado/a de nível superior arquiteto/a, destacado/a para a realização do objeto ora licitado;
- c) Ou, atendendo o princípio da isonomia na Administração Pública, pode a empresa indicar técnico/a especializado/a de nível superior engenheiro/a civil, destacado/a para a realização do objeto ora licitado;
- d) Declaração dos profissionais responsáveis técnicos indicados pela empresa de que não desempenham atividades como servidores públicos com dedicação exclusiva no território nacional e/ou professores em instituições públicas de ensino com dedicação exclusiva no território nacional;
- e) Comprovação do registro dos profissionais indicados em seus respectivos conselhos fiscalizadores (CAU ou CREA);
- f) Comprovação de que a Licitante possui vínculo jurídico com profissionais de nível superior (Arquiteto/a e/ou Engenheiro/a civil) que poderá ser feita através de cópia autenticada de:

Quando sócio – última alteração contratual;

- a) Quando do quadro Permanente ou contratado – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE);

Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;

- a) Em Outro Caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação;

Qualificação técnica propriamente dita

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) Qualificação técnica e demonstração de experiência do profissional engenheiro civil membro da equipe técnica, em nível Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal; responsável técnico indicado pela empresa para execução da obra, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, validados por CAT (certidão de acervo técnico) e ART (anotação de responsabilidade técnica) relacionadas à execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidades tecnológicas e operacionais equivalentes, em quantidades iguais ou superiores aos serviços planilhados, não sendo aceitos CAT/atestados de serviços de atribuição exclusiva de arquitetos, conforme resoluções do CAU, CONFEA e legislações federais;
- b) Qualificação técnica e demonstração de experiência do profissional arquiteto membro da equipe técnica, em nível Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal; responsável técnico indicado pela empresa para execução da obra, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, validados por CAT (certidão de acervo técnico) e ou RRT (registro de responsabilidade técnica) relacionadas à execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidades tecnológicas e operacionais equivalentes, em quantidades iguais ou superiores aos serviços planilhados, nas atividades de atribuição exclusiva de arquitetos, definidas nas resoluções do CAU, CONFEA e legislações federais;
- c) A substituição dos profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica poderá ser realizada durante a obra por outro(s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e mediante o aceite pela Contratante;
- d) Para elaboração da proposta, recomenda-se que a empresa realize vistoria técnica, para conhecimento do objeto.

1.1.5 Parcelas de maior relevância técnica e valor significativo

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são:

- a) Execução de passeio ou piso de concreto moldado in loco.

1.1.6 Com relação à execução do objeto

- a) A Contratada sempre deverá dispor de responsável técnico para dar assistência ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;
- b) O responsável técnico será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;
- c) A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços;
- d) Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.
- e) À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a terceiros e representantes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por si ou por seus representantes, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- g) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por:
- i. Acidentes de trabalho,
 - ii. De execução de serviços contratados;
 - iii. Uso indevido de patentes registradas;
- h) Ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até o definitivo aceite do ocorrido pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
- i) Nos preços unitários propostos estão incluídos os valores dos materiais, transporte, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- j) Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, exatamente, duas casas decimais;
- k) BDI da contratada deve ser arredondado com, exatamente, quatro casas decimais;
- l) A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais, sendo os comprovantes apresentados à gestão do contrato, quando exigidos;
- m) A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado;
- n) Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:
- i. Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;
 - ii. Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de subcontratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;
 - iii. Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;
 - iv. Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;
 - v. Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;
 - vi. Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;
 - vii. Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão de obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- o) A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis;
- p) Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;
- q) Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva;
- r) A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Obras, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;
- s) A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da contratada, respondendo esta pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.
- t) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua ocorrência;
- u) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- v) Reparar o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de execução ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;
- w) Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- x) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência e memorial descritivo;
- y) Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- z) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- aa) Além da garantia legal, a CONTRATADA deve assumir uma garantia contratual adicional de 5 anos, conforme determina o Código Civil Brasileiro.

OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) Promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- b) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo;
- c) Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
- d) Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- e) Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- f) Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- g) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- h) Realizar o controle da execução orçamentária;
- i) Efetuar memórias de cálculos de todos os serviços executados, que servirão de subsídio para as medições mensais;
- j) Realizar os serviços técnicos necessários às medições dos serviços executados pela contratada;
- k) Requisitar para a empresa CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- l) Requisitar para a empresa CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação dos serviços;
- m) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem o EPI necessário a execução do serviço, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- n) A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- o) Proceder as vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anotar as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- b) No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel do controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018.
- c) A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
 - i. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- d) As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- e) A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- f) A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à CONTRATANTE quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses da dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº13.709/2018.
- g) As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.
- h) As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
- i) A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade – RIPD, caso entender que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.
- j) A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato.
- k) A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções prevista no art.43 da Lei Federal nº13.709/2018.
- l) A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art.46 da Lei Federal nº13.709/2018.
- m) As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quando a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- n) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- o) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- p) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- q) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- r) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- s) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- t) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- u) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- v) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- w) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- x) Os contratos e convênios de que trata o parágrafo 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Após a comunicação da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras acompanhados de um preposto da empresa, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

Após a vistoria, se não houver vício algum, a Secretaria Municipal de Obras emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

O Recebimento Provisório, realizado pelo fiscal do contrato, consubstancia-se na simples transferência da posse do bem ou do serviço contratado pela Administração Pública, sem que isso importe em aceitação do objeto contratual. É a primeira etapa do recebimento do objeto contratado.

Em se tratando de obras e serviços, o Recebimento Provisório é realizado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Caso haja alguma correção necessária, será emitido um Relatório de Vistoria, pela Secretaria Municipal de Obras, informando quais os serviços deverão ser aceitos e quais os serviços deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

Os serviços não aprovados deverão ser refeitos nos prazos estabelecidos, sem quaisquer ônus para a Contratante, mantendo-se inalteradas as demais obrigações do cronograma físico-financeiro.

A execução de correções dos serviços não implica o pagamento de quaisquer itens de administração local, correndo às expensas da contratada o pagamento e transporte de equipe necessária a execução dos serviços, bem como o acompanhamento do responsável técnico da empresa pelo contrato.

O atraso na correção das irregularidades pela CONTRATADA acarretará a aplicação de penalidades. Concluídas as correções, a fiscalização verificará se os serviços serão aceitos ou não, tomando por base as especificações técnicas, projetos e dados do orçamento analítico.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, esta concluirá o relatório de vistoria e, tendo a Contratada cumprido todas as obrigações pertinentes ao contrato, a gestão do contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) com 90 dias corridos de intervalo da referida vistoria.

O Recebimento Definitivo é realizado por comissão composta pela fiscalização e gestão do contrato, consubstanciando na aceitação efetiva do bem ou do serviço contratado, a partir da análise detalhada e profunda do cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) o fornecedor estará liberado da obrigação, pois há o efetivo aceite e concordância do Poder Público.

Os recebimentos provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita e execução do contrato, garantidos pelo Código Civil Brasileiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

02.14.01.15.451.0104.1059-4.4.90.51.00

Ficha 1076

FR 1.708.000 Código de aplicação 0000

Valor a empenhar 2023: R\$ 329.859,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

O fiscal do contrato será o funcionário Nilson José de Oliveira, da Secretaria Municipal de Obras de Ouro Preto.

O Gestor do contrato será o funcionário Abílio Boasquivis, da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Ouro Preto, 15 de junho de 2023.

Abílio Boasquivis

Gestão do contrato – Secretaria Municipal de Obras de Ouro Preto

ANEXO I.1

RELATÓRIO DE VISTORIA E FOTOGRÁFICO

Registros fotográficos da Rua dos Prazeres, situada no distrito de Lavras Novas, no município de Ouro Preto (MG), entre os imóveis de números 511 e 722, onde serão construídos passeios de concreto, revestidos por pedras do tipo quartzito (ou ouro preto) de tamanhos irregulares. Vistorias realizadas em maio de 2023, para determinar a locação dos passeios, visando garantir acessibilidade e segurança nas áreas de maior circulação de veículos e pedestres na região.



Figura 1

Referência: maio/2023

Local: lado direito do leito carroçável da rua Nossa Senhora dos Prazeres, próximo a casa nº 511.



Figura 2

Referência: maio/2023

Local: lado direito do leito carroçável da rua Nossa Senhora dos Prazeres, próximo a casa nº 541.



Figura 3

Referência: maio/2023

Local: lado esquerdo do leito carroçável da rua dos Prazeres, próximo a casa nº 584.



Figura 4

Referência: maio/2023

Local: lado direito do leito carroçável da rua dos Prazeres, próximo a casa nº 589.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



Figura 5

Referência: maio/2023

Local: lado direito do leito carroçável da rua Nossa Senhora dos Prazeres, próximo ao cruzeiro e a caixa d'água



Figura 6

Referência: maio/2023

Local: lado esquerdo do leito carroçável da rua Nossa Senhora dos Prazeres, próximo ao cruzeiro e a caixa d'água



Figura 7

Referência: maio/2023

Local: lado esquerdo do leito carroçável da rua Nossa Senhora dos Prazeres, próximo ao cruzeiro e a caixa d'água



Figura 8

Referência: maio/2023

Local: lado esquerdo do leito carroçável da rua Nossa Senhora dos Prazeres, próximo a casa nº 722.

ANEXO I.2
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHAMENTO DE PASSEIO PADRÃO

1. OBJETIVO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades. Constan do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constan também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente projeto foi elaborado para a padronização dos passeios no distrito de Lavras Novas a serem executados pela a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

3. NORMAS GERAIS

3.1 INTRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE OBRA

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para obras de reforma ou construção de edificações, conforme projetos apresentados. Na falta desses projetos executivos, a empresa fica responsável pelo desenvolvimento de acordo com o projeto básico. Fazem parte destas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução de serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão de obra de serviços. Deverão também ser obedecidas as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as exigências do código de obras do estado ou município e das companhias concessionárias de serviços públicos, dos órgãos de água, de esgoto e de energia elétrica, em tudo aquilo que diz respeito aos especificados.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigidamente, cabendo única e exclusivamente à fiscalização da Secretaria de Obras (realizada por profissional desta secretaria ou contratado para esta finalidade), quando necessário definir, aceitando ou não, o caráter de similaridade de tipos, marcas e fabricante dos materiais ofertados pela proponente. A mesma observação é válida para o caso de algum material que tenha saído de linha durante a obra. A obra terá instalações necessárias ao seu funcionamento, tais como energia elétrica, com suas respectivas ligações provisórias, ou funcionará conforme orientação da fiscalização. A placa da construtora deverá atender às exigências do CREA, da prefeitura e, quando em convênio atender às exigências da CEF. A placa 2 da obra

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

deverá ser fornecida pela construtora, conforme especificação da planilha de obra fornecida pela contratante.

3.1.1 DA OBRA

- 3.1.1.1 - A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, projetos, detalhes e especificações, que serão fornecidos pela contratante ou contratados, quando este último for o responsável técnico dos projetos aprovados pela fiscalização. Em caso da não apresentação de projetos executivos pelo contratante, a contratada deverá ser responsável pelos mesmos, sem nenhum ônus para o contratante.
- 3.1.1.2 - No caso de divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e, entre os projetos, as planilhas de orçamento e as especificações, prevalecerão as especificações deste memorial descritivo.
- 3.1.1.3 - Em nenhuma hipótese, deverá ocorrer alteração nos projetos, detalhes e especificações constantes da documentação técnica aprovada, sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização. As alterações de projetos, detalhes e especificações executadas sem anuência da fiscalização serão recusadas, de forma que as obras obedeçam rigorosamente aos projetos analisados e aprovados e especificações gerais.
- 3.1.1.4 - Todo e qualquer material empregado na obra será obrigatoriamente de primeira qualidade.
- 3.1.1.5 - Exige-se o emprego de mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços especificados.
- 3.1.1.6 - Fica expressamente proibido o trabalho de menores de idade em qualquer ramo de atividade dentro do recinto da obra, nos termos da Legislação Trabalhista vigente.
- 3.1.1.7 - Será obrigatório o uso de betoneiras para mistura de concretos e argamassas em quantidades compatíveis com o bom andamento dos serviços, quando os mesmos não forem adquiridos de usinas legalmente estabelecidas e reconhecidas como prestadoras de bons serviços na comunidade local.

3.1.2 DA RESPONSABILIDADE

- 3.1.2.1 - A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 3.1.2.2 - A presença da fiscalização da prefeitura (eng. Fiscal ou comissão interna) na obra, não diminui a responsabilidade do empreiteiro.
- 3.1.2.3 - É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infra-estrutura, urbanização e edificações.
- 3.1.2.4 - Somente com a prévia autorização, por escrito, do contratante e sob inteira responsabilidade do empreiteiro, será admitida subempreitada de serviços, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

subempreitados especialistas e legalmente registrados. Em hipótese alguma o
empreiteiro poderá subempreitar a obra em sua totalidade.

3.1.2.5 - A guarda e a vigilância dos materiais necessários à obra, assim como dos serviços feitos, e ainda não entregues são de inteira responsabilidade do empreiteiro, mesmo que os materiais empregados na execução da obra sejam provenientes de doação de convênio.

3.1.2.6 - Caberá ao empreiteiro, quando necessário, providenciar tudo o que for necessário, inclusive taxas, junto às repartições competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, para que faça as ligações provisórias e definitivas de água potável, esgoto sanitário e pluviais.

3.1.2.7 - Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer um dos documentos que integram o contrato (plantas, corte, detalhes, especificações, relações de preços, normas, etc.) obrigatoriamente, será executado sob a responsabilidade do empreiteiro.

3.1.2.8 - O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento do local.

3.1.2.9 - O empreiteiro é obrigado a manter na obra, em horário integral, um elemento da empresa que seja responsável geral pela obra.

3.1.2.10 - Todas as comunicações entre o empreiteiro e a fiscalização devem ser feitas por escrito, mas havendo necessidade de medição, a documentação deverá ser incorporada junto à planilha de medição. Será de exclusivo ônus e responsabilidade do empreiteiro todo e qualquer serviço que não tenha sido autorizado ou por escrito ou, em caso de autorização verbal, confirmado por escrito, dentro de 48 horas, bem como alterações destas especificações.

3.1.2.11 - Todas as correspondências do escritório de obra do empreiteiro, tais como, diário de ocorrências, avaliações, medidas e memorandos, deverão ser assinadas pelo engenheiro ou arquiteto que seja o Responsável Técnico (RT) da contratada e que faça parte do quadro

de funcionários da mesma, ou pelo seu proprietário, não tendo validade quaisquer documentos que não satisfaçam essas condições.

3.1.2.12 - O Responsável Técnico pelos serviços da obra deve respeitar as seguintes recomendações:

a) Ter conhecimento total e perfeito dos seguintes itens, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com os serviços da obra:

- Das condições contratuais dos serviços da obra;
- Dos projetos de execução (desenhos);
- Das respectivas especificações (texto);
- Do cronograma físico-financeiro;
- Das condições locais onde será reformada a edificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Das normas Técnicas Brasileiras pertinentes;
- b) Assumir integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, elementos, componentes e materiais adotados na execução da obra nos termos da legislação vigente e das especificações deste memorial.
- c) Zelar pelo cumprimento da legislação de segurança e higiene do trabalho.
- d) Fornecer à fiscalização da obra o cronograma físico dos serviços.

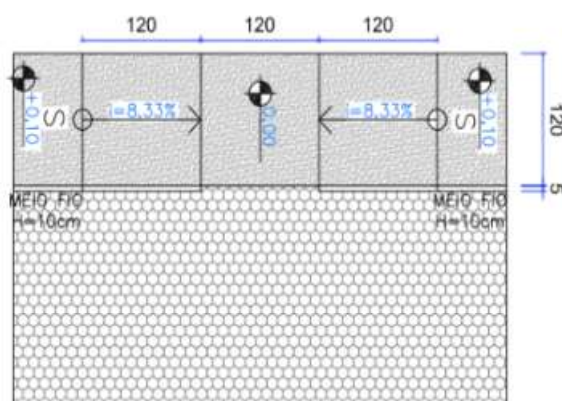
4. MATERIAIS, INSTALAÇÃO DO PASSEIO

4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.1 Todos os materiais a serem empregados na construção deverão satisfazer às presentes especificações e serão submetidos a exame e vistoria da fiscalização.
- 4.1.2 Será expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais não constantes das presentes especificações, ou não autorizadas pela fiscalização.
- 4.1.3 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 4.1.4 Os materiais especificados não poderão ser heterogêneos para cada elemento construtivo.
Exemplo: paredes de tijolos comuns misturados com blocos de concreto.
- 4.1.5 Em nenhum caso o uso de material menos nobre, poderá servir de justificativa a defeitos construtivos, devendo a boa técnica depender do padrão de acabamento.

4.2. MATERIAL PASSEIO

A estrutura do passeio será feita considerando os balizadores existentes em concreto que devem ser pintados em tinta branco fosco, com dimensão de 5 cm de largura, 10 cm de altura e 25 cm de comprimento, a compactação do terreno natural e sua cobertura com concreto fck 20 com dimensão de 120 cm de largura, 7 cm de espessura e junta de dilatação de 0,5 cm a cada 1 metro linear. A inclinação máxima é de 12%.



As rampas de acesso possuem especificação de 120 cm de comprimento com inclinação de 8,33%, considerando que o meio fio possui altura de 10cm. No rebaixamento de acesso às rampas o meio fio é cortado com um espaço de 120 cm de comprimento, e o piso fica no mesmo nível que a rua em pedra poliédrica irregular.

5. LIMPEZA

Após o término dos serviços acima especificados, deverá ser feita a remoção dos entulhos e a limpeza do canteiro de obras. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS
(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)
CONVITE Nº02/2023

CUSTO DIRETO		R\$252.664,88		PREFEITURA DE OURO PRETO - MG	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS (R\$)						
CUSTO INDIRETO		R\$77.194,36		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
CUSTO TOTAL		R\$329.859,24		CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM LAVRAS NOVAS			SEM BDI			COM BDI		30,55%	
ITEM	FONTE			MUNICÍPIO DE OURO PRETO (MG)			UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL		
	CÓDIGO	ÓRGÃO	DATA BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				SUBITEM	ITEM		SUBITEM	ITEM	
				TOTAIS				252.664,88			329.859,24		
1				MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO				1.257,04			1.641,09		
1.1	ED-50392	SETOP	2023.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50%	251.407,84	1.257,04	1.257,04	328.218,15	1.641,09	1.641,09	
2				INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					20.159,57			26.319,80	
2.1	ED-16660	SETOP	2023.01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M²	2,00	308,96	617,92		403,35	806,70		
2.2	01.10.01	SUDECAP	2023.02	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	MÊS	3,00	680,00	2.040,00		887,74	2.663,22		
2.2	01.02.14	SUDECAP	2023.02	DEPOSITO E FERRAMENTARIA TIPO III	UNID.	1,00	10.515,62	10.515,62		13.728,14	13.728,14		
2.3				SINALIZAÇÃO DE TRECHO				-	6.986,03	-	-	9.121,74	
2.3.1	01.11.03	SUDECAP	2023.02	PLACA 0,50X0,50M DUPLA FACE CH.GALV.22 EM CAVALETE	UNID/MES	3,00	14,98	44,94		19,56	58,68		
2.3.2	ED-27006	SETOP	2023.01	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE	UNID.	6,00	4,61	27,66		6,02	36,12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

				FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO								
2.3.3	01.04.09	SUDECAP	2023.02	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE - ROLO 50M (COM 2 APROVEITAMENTO)	M	774,18	8,93	6.913,43		11,66	9.026,94	
3				ADMINISTRAÇÃO LOCAL					23.590,52			30.797,41
3.1	40818	SINAPI	2023.04	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MÊS	3,00	7.091,11	21.273,33		9.257,44	27.772,32	
3.2	41068	SINAPI	2023.04	CALCETEIRO (MENSALISTA)	MÊS	1,00	2.317,19	2.317,19		3.025,09	3.025,09	
4				LIMPEZA E MOVIMENTO DE TERRA				-	13.215,24			17.254,79
4.1	ED-50703	SETOP	2023.01	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	M²	602,14	2,08	1.252,45		2,72	1.637,82	
4.2	ED-51123	SETOP	2023.01	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M²	516,12	4,39	2.265,77		5,73	2.957,37	
4.3	ED-51133	SETOP	2023.01	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M³	240,86	35,54	8.560,16		46,40	11.175,90	
4.4	ED-29230	SETOP	2023.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 1KM E MENOR OU IGUAL A 2KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, 2KM INCLUSIVE DESCARGA	M³xKM	240,86	4,45	1.071,83		5,81	1.399,40	
4.5	RO-42263	SETOP	2023.01	Espalhamento de material em bota-fora	M³	240,86	0,27	65,03		0,35	84,30	
5				PISOS				-	179.141,01			233.870,15
5.1				MEIO FIO				-	58.270,87	-	-	76.071,62
5.1.1	02.13.03	SUDECAP	2023.02	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO - SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M³	25,80	75,72	1.953,58		98,85	2.550,33	
5.1.2	94279	SINAPI	2023.04	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU	M	860,20	65,47	56.317,29		85,47	73.521,29	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Superintendência de Compras e Licitações
 Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
 Ouro Preto - MG - 35.400-000
 E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
 Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

				PASSEIOS								
5.2				PASSEIOS				-	120.870,14	-	-	157.798,53
5.2.1	94992	SINAPI	2023.04	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M²	516,12	85,95	44.360,51		112,21	57.913,83	
5.2.2		CPU	2023	PASSEIO EM PEDRA QUARTZITO (SAO TOME) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO IRREGULAR	M²	516,12	148,24	76.509,63		193,53	99.884,70	
6				BALIZADORES (BATE-RODA)				-	15.301,50			19.976,00
6.1		CPU	2023	BALIZADOR /BATE RODAS PARA ESTACIONAMENTO, EM TUBO 110 MM, ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE (SINTÉTICO FOSCO), INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CHUMBAMENTO E FORNECIMENTO DE CONCRETO	UNID.	50,00	306,03	15.301,50		399,52	19.976,00	

1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas neste EDITAL, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II.1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)
CONVITE Nº02/2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO E DESEMBOLSO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO DIRETO	CUSTO TOTAL	%	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
	TOTAL DO CONTRATO	R\$252.664,88	R\$329.859,24		R\$ 171.724,52	R\$ 65.321,58	R\$ 92.813,14
					52,06%	19,80%	28,14%
1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 1.257,04	R\$ 1.641,09	0,50%	R\$ 854,35	R\$ 324,98	R\$ 461,76
					52,06%	19,80%	28,14%
2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	R\$ 20.159,57	R\$ 26.319,80	7,98%	R\$ 8.773,27	R\$ 8.773,27	R\$ 8.773,27
					33,33%	33,33%	33,33%
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 23.590,52	R\$ 30.797,41	9,34%	R\$ 16.033,11	R\$ 6.098,77	R\$ 8.665,53
					52,06%	19,80%	28,14%
4	LIMPEZA E MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 13.215,24	R\$ 17.254,79	5,23%	R\$ 12.078,35	R\$ 5.176,44	R\$ -
					70,00%	30,00%	0,00%
5	PISOS	R\$ 179.141,01	R\$ 233.870,15	70,90%	R\$ 133.985,44	R\$ 44.948,12	R\$ 54.936,59
					57,29%	19,22%	23,49%
6	BALIZADORES (BATE-RODA)	R\$ 15.301,50	R\$ 19.976,00	6,06%	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.976,00
					0,00%	0,00%	100,00%
	ACUMULADO				R\$ 171.724,52	R\$ 237.046,10	R\$ 329.859,24
					52,06%	71,86%	100,00%

Ouro Preto, ____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II.2

COMPOSIÇÃO DE BDI

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)
CONVITE Nº 02/2023

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (OBRAS DE INFRAESTRUTURA)		
BDI EM OURO PRETO PARA ESTES TIPOS DE OBRA (COM DESONERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO)		
Item	COMPONENTES	
1	ADMINISTRACAO CENTRAL (AC)	3,80%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,02%
3	SEGURO E GARANTIA (SG)	0,32%
4	RISCO (R)	0,97%
5	TRIBUTOS (T)	13,15%
6	LUCRO (L)	6,80%
CÁLCULO DO B.D.I., COM PARÂMETROS DO ACÓRDÃO + TRIBUTOS		
		30,55%
DISCRIMINAÇÃO DOS COMPONENTES		
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,80%
1.1	PESSOAL	1,50%
	Salários das equipes do escritório central da empresa, pro-labore dos sócios.	
1.2	INSTALAÇÕES FÍSICAS	0,50%
	Aluguel e manutenção de imóveis	
1.3	DESPESAS CORRENTES	0,20%
	Água, luz, telefone, internet, assinaturas de jornais e revistas, materiais de escritório e limpeza.	
1.4	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,50%
	Veículos utilitários, aparelhos de condicionamento de ar, telefones, fax, computadores, copiadoras (aluguel e manutenção).	
1.5	SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,90%
	Consultorias de engenharia, contabilidade, jurídica, publicidade, manutenção de computadores, auditorias, treinamentos, etc.	
1.6	OUTRAS DESPESAS	0,20%
	Anuidades (CREA, CAU, sindicatos, etc), aquisição de editais, seguros, viagens.	
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,02%
2.1	Defasagem média entre despesa e recebimento de medições	1,02%
3	SEGURO + GARANTIA (SG)	0,32%
3.1	SEGURO	0,22%
	Valor do prêmio pago pelo contratado à companhia seguradora em contrapartida à cobertura dos riscos contratados.	
3.2	GARANTIA	0,10%
	Alocação de recursos para garantir possíveis prejuízos sofridos pela Adm. Pública em caso de inexecução do contratado.	
4	RISCO (R)	0,97%
4.1	Imprevistos e contingências - considerando obra normal e construtor experiente para contrato por preço global.	0,97%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5	TRIBUTOS (T)	13,15%
5.1	COFINS (pode variar conforme comprovação das empresas) O acórdão recomenda uso de 3% sobre valor total da obra, podendo variar até 7,60% conforme comprovação da empresa do regime de tributação de incidência não-cumulativa.	3,00%
5.2	ISS/ISSQN O acórdão estabelece ISS entre faixa de 2 a 5% sobre o valor total da obra	5,00%
5.3	PIS (pode variar conforme comprovação das empresas) O acórdão recomenda uso de 0,65% sobre valor total da obra, podendo variar até 1,65% conforme comprovação da empresa do regime de tributação de incidência não-cumulativa.	0,65%
5.4	CPRB (teto de 4,5% lei federal 13.161/2015) Contribuição previdenciária para receita bruta (criada para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas em substituição à atual contribuição previdenciária sobre a folha de pagamentos)	4,50%
6	LUCRO (L)	6,80%
6.1	Taxa de remuneração do construtor dentro da faixa de variação adequada aos valores praticados no mercado da construção civil.	6,80%

Ouro Preto, ____ de _____ de ____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE Nº. 02/2023
(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao convite, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta para é de R\$-----(------).
- b) Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Conta para depósito: _____

Agência: _____

Titular: _____

-----, -----de-----de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA: CONVITE Nº. 02/2023

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **convite**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Reconhecer firma)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **CONVITE Nº. 02/2023**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **CONVITE Nº. 02/2023, DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.
9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a
sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º.
8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

“MODELO”

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Habilitação)

REF: CONVITE Nº. 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para instalação de balizadores e construção de passeios de concreto moldados no local, revestidos por pedra do tipo quartzito (ou ouro preto), com fornecimento completo de mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários, em trecho da Rua Nossa Senhora dos Prazeres, no distrito de Lavras Novas, no município de Ouro Preto.

Declaramos que o(a) representante técnico _____,
(Doct.Identificação)n.º _____ da proponente _____,
devidamente credenciado, visitou o local do serviço a ser executado conforme objeto supracitado,
conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I do Edital.

Ouro Preto, ____ de _____ de 2023.

Responsável da Proponente

Responsável da PMOP

ANEXO VI.1

“MODELO”

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A interessada (_____) para fins de participação no processo do Convite nº 02/2023 do Município de Ouro Preto, por meio deste declara que não efetuou a visita técnica por sua livre opção, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame, contemplando neste documento o objeto da presente licitação e o número da mesma.

Ouro Preto, ____ de _____ de _____.

Assinatura Responsável pela empresa interessada

ANEXO VII
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Convite nº 02/2023
Processo Licitatório nº 169/2023

**Contrato de prestação de serviços, que
entre si fazem o município de Ouro Preto
e _____.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Secretário, Sr. _____ no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita(o) no CPF sob o nº. _____ residente à Rua _____, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA(O)** tendo por base a proposta vencedor(a) no certame supra apresentado, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para instalação de balizadores e construção de passeios de concreto moldados no local, revestidos por pedra do tipo quartzito (ou ouro preto), com fornecimento completo de mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários, em trecho da Rua Nossa Senhora dos Prazeres, no distrito de Lavras Novas, no município de Ouro Preto, por meio do CONVITE Nº. 02/2023, atendida a proposta da contratada e demais peças integrantes, do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela gestão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A vigência será de **3 (três) meses** a contar da assinatura do contrato.

3.2. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo da vigência, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos referentes a este contrato deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço e mediante comprovação de regularidade fiscal (certidão estadual, certidão federal, certidão municipal, CNDT, FGTS).

5.2. A contratada deverá manter durante todo processo de execução contratual os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, por processo legal.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, posteriormente a emissão do empenho prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

5.7. Para qualquer alteração nos dados da licitante, a contratada deverá comunicar ao contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados.

5.8. A contratante não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovado irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa.

DOCUMENTOS:

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- a) Número da medição;
- b) Valor da medição;
- c) Período da medição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- d) Assinatura do técnico ou preposto responsável (deve ser entregue antes do início dos serviços, documento da Empresa outorgando a responsabilidade técnica ao preposto ou técnico responsável);
- e) Boletim de medição, conforme modelo da Secretaria Municipal de Obras;
- f) Relatório diário dos serviços (diário de obras), apresentando de maneira coerente as horas dos funcionários que trabalharam, a quantidade de horas produtivas e improdutivoas de cada máquina, condições climáticas, pontos atendidos, serviços realizados e informações relevantes do serviço;
- g) Cópia da folha de ponto ou cartão de ponto dos funcionários;
- h) Folha de pagamento oficial dos funcionários;
- i) Memórias de cálculo de todos os serviços executados durante o período, de acordo com as memórias de cálculo anexas ao certame;
- j) Não será aceito o emprego de metodologia de cálculo divergente a usada para quantificação dos serviços no orçamento analítico, para fins de medição;
- k) Relatório fotográfico, assinado pelo RT da empresa e Fiscal da Prefeitura (as fotos deverão datadas e mostrando o serviço executado);
- l) Somente serão medidos serviços registrados em imagem, com a devida data de execução;
- m) Todas as certidões de regularidade fiscal, solicitadas pelo departamento de contratos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no orçamento decorrente de recurso próprio do Município para o ano de 2023, na dotação:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.14.01.15.451.0104.1059 – 4.4.90.51.00

FICHA: 1076, **FONTE DE RECURSOS:** 1.708.000 **CÓDIGO DE APLICAÇÃO:** 0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Convite 02/2023, de ... de de 2023**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável e daquelas constantes do Contrato e do Edital, constituem obrigações das partes:

8.1 Constituem obrigações da contratante:

- a) Promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- b) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo;
- c) Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
- d) Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- e) Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- f) Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- g) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- h) Realizar o controle da execução orçamentária;
- i) Efetuar memórias de cálculos de todos os serviços executados, que servirão de subsídio para as medições mensais;
- j) Realizar os serviços técnicos necessários às medições dos serviços executados pela contratada;
- k) Requisitar para a empresa CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- l) Requisitar para a empresa CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação dos serviços;
- m) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem o EPI necessário a execução do serviço, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- n) A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- o) Proceder as vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anotar as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

8.2 Constituem obrigações da contratada:

- a) A Contratada sempre deverá dispor de responsável técnico para dar assistência ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;
- b) O responsável técnico será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;
- c) A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços;
- d) Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.
- e) À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a terceiros e representantes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- g) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- I. Acidentes de trabalho;
- II. De execução de serviços contratados;
- III. Uso indevido de patentes registradas;
- h) Ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até o definitivo aceite do ocorrido pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
- i) Nos preços unitários propostos estão incluídos os valores dos materiais, transporte, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- j) Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, exatamente, duas casas decimais;
- k) BDI da contratada deve ser arredondado com, exatamente, quatro casas decimais;
- l) A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais, sendo os comprovantes apresentados à gestão do contrato, quando exigidos;
- m) A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado;
- n) Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:
 - I. Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;
 - II. Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de subcontratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;
 - III. Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;
 - IV. Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;
 - V. Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;
 - VI. Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;
 - VII. Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão de obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI;
- o) A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis;
- p) Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- q) Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva;
- r) A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Obras, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;
- s) A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da contratada, respondendo esta pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.
- t) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua ocorrência;
- u) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- v) Reparar o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de execução ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;
- x) Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- z) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência e memorial descritivo;
- aa) Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- ab) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- ac) Além da garantia legal, a CONTRATADA deve assumir uma garantia contratual adicional de 5 anos, conforme determina o Código Civil Brasileiro.
- ad) Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato. O BDI adotado foi de 30,55% (trinta por cento e cinquenta e cinco décimos de porcentagem).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.2. O preço dos materiais e serviços das obras foi referenciado a partir das tabelas de preços base da SINAPI/abril de 2023 e SETOP/janeiro de 2023 e SUDECAP/fevereiro de 2023, responsáveis por obras públicas no Brasil e no Estado de Minas Gerais, além de cotações de mercado, com quantidades extraídas in loco, de projeto básico, detalhadas em memórias de cálculo, com valor dos serviços calculados em orçamento analítico e prazo de execução definido e apresentado em cronograma físico-financeiro, todos em anexo.

9.3. Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos e materiais diversos, BDI (bonificações e despesas indiretas), além de toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Compete à Secretaria de Obras, proceder à supervisão dos serviços. O gestor do contrato será o Sr. Abílio Alves Boasquivis, Engenheiro Civil; fica designado como fiscal deste contrato o Sr. Nilson José de Oliveira da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

13.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 O retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

13.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

14.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Município para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2023

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Gestor

Secretário (a) Municipal de Obras e Urbanismo

Empresa Contratada

ANEXO À MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:
CONVITE Nº: 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 169/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

- I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e
- II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional.

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:
I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.
II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS
ANEXOS**

CONVITE Nº 02/2023

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Convite nº 02/2023**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2023

(nome do (a) licitante)

(nome completo de seu representante legal)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 02/2023

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade Convite, a **Contratação de empresa de engenharia para instalação de balizadores e construção de passeios de concreto moldados no local, revestidos por pedra do tipo quartzito (ou ouro preto), com fornecimento completo de mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários, em trecho da Rua Nossa Senhora dos Prazeres, no distrito de Lavras Novas, no município de Ouro Preto**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006**. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até às **13h30m do dia 17/08/2023**, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **14h00m do dia 17/08/2023**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizada à Rua Diogo de Vasconcelos, 29A, Bairro Pilar.

O Edital completo com as especificações do objeto da licitação encontra-se disponível na Superintendência de Compras e Licitações para consulta e retirada mediante manifestação prévia do interessado. A manifestação deverá ocorrer **com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei nº. 8.666/93** e se dará presencialmente ou pelo e-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br, onde poderá, também, ser solicitado o Edital.

Ouro Preto, 07 de agosto de 2023

Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Edital elaborado por Andréa Guimarães

RECIBO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CONVITE Nº. 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para instalação de balizadores e construção de passeios de concreto moldados no local, revestidos por pedra do tipo quartzito (ou ouro preto), com fornecimento completo de mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários, em trecho da Rua Nossa Senhora dos Prazeres, no distrito de Lavras Novas, no município de Ouro Preto.

Os envelopes de habilitação e de proposta de preços serão recebidos até **às 13h30m do dia 17/08/2023**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizada à Rua Diogo de Vasconcelos, 29A, Bairro Pilar, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **14h00m do dia 17/08/2023**.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

Estado: _____

TELEFONE: (____) _____ **FAX** (____) _____ **CELULAR:** (____) _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL: _____

CONTATO: _____